PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro – RioSaúde

Processo n° RSU-PRO-2023/07125	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 80/2025 FLS.	

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2024, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAÚDE, COMO CONTRATANTE E A **VITAI INOVAÇÃO LTDA**, COMO CONTRATADA, PARA REGISTRO ELETRÔNICO EM SAÚDE - RES.

A **Empresa Pública de Saúde - RIOSAÚDE**, situada à Rua Dona Mariana, n° 48 – 6° Andar – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Presidente **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 31454668-0 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.749.716-16 e a empresa **VITAI INOVAÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Quinze de Dezembro n° 90, sala 506 – Centro – Niterói/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.790.382/0001-67, neste ato representada por **RICARDO BARRETO POPADIUK**, portador da carteira de identidade no 57459867 expedida pelo SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 018.306.289-25 e **SERGIO SALLES DE ALMEIDA**, portador da carteira de identidade n° 08516046-3 expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o n° 036.842.227-55, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme despacho autorizativo da Diretoria de Governança e Tecnologia da Informação de 10/04/2025, no Processo n° RSU-PRO-2023/07125, doravante designado Processo, publicado no DO RIO n° 21 de 14/04/2025, páginas 37/38, resolvem celebrar, o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 50/2024, que se regerá ainda pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 50/2024 acréscimo do objeto contratual, para inclusão da prestação do serviço na Procuradoria Geral do Município, com respectivo acréscimo de seu valor a contar de 10/04/2025, com fundamento no art. 81, inciso II e §1º da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 92, II c/c §1º, do Decreto Rio 44.698/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente termo aditivo é de R$105.529,71 (cento e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo I do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal alteração corresponde a um acréscimo de 9.7874% do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no art. 81, §1º, da Lei 13.303/2016. Deste modo, o valor global do Contrato nº 50/2024 que era de R$1.078.219,48 (um milhão, setenta e oito mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos), passa a ser de R$1.183.749,19 (um milhão, cento e oitenta e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA
A **CONTRATADA** comprova, neste ato, garantia de 2% (dois por cento) do valor do presente Termo Aditivo, no valor de R$2.110,59 (dois mil, cento e dez reais e cinquenta e nove centavos).

Parágrafo único - A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações e após observado o disposto no Decreto Municipal nº 16.776/1998.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 50/2024, que não colidirem com o disposto no presente Termo.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 1 de 6
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.37640007312, e o código: 8RV80482

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS
As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 20.1851.10.126.0380.4760, Código de Despesa 339040, do orçamento de 2025, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2025NE000928, no valor de R$70.623,73 reais.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
A **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 441 do RGCAF, às expensas da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
A **CONTRATANTE** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2025.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
Diretor Presidente RioSaúde

RICARDO BARRETO POPADIUK
VITAI INOVAÇÕES LTDA

SERGIO SALLES DE ALMEIDA
VITAI INOVAÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

1)_____ 2) _____
Nome: Nome:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 2 de 6
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.3764000731 2, e o código: 8RV804B2

ANEXO I

LOTE	SERVIÇOS	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (13 MESES)	PERCENTUAL A SER ADITIVADO
1	SOFTWARE	1	R$6.000,00	R$78.000,00	9.7874%
	SERVIDOR (APLICAÇÃO E BANCO DE DADOS - SISTEMA)	1	R$1.178,67	R$15.322,71	
	SUPORTE (SERVIDOR E SERVIÇOS)	1	R$939,00	R$12.207,00	
	TOTAL		R$8.117,67	R$105.529,71	

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 3 de 6
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.3764000731 2, e o código: 8RV804B2

Processo nº RSU-PRO-2023/07125	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 80/2025 FLS.	

ANEXO II-A
Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, *que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira*, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2025.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
Diretor Presidente RioSaúde

RICARDO BARRETO POPADIUK
VITAI INOVAÇÕES LTDA

SERGIO SALLES DE ALMEIDA
VITAI INOVAÇÕES LTDA

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 4 de 6
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.37640007312, e o código: 8RV804B2

ANEXO II-B
Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária ressalvada os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2025.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
Diretor Presidente RioSaúde

RICARDO BARRETO POPADIUK
VITAI INOVAÇÕES LTDA

SERGIO SALLES DE ALMEIDA
VITAI INOVAÇÕES LTDA

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 5 de 6
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.37640007312, e o código: 8RV804B2

Documento assinado eletronicamente por: SERGIO SALLES DE ALMEIDA, CPF/CNPJ nº 036.842.227-55, como Contratada.
Assinado em: 20/05/2025, às 14:37, através do e-mail sergioalmeida@vitai.com.br, pelo ip 216.238.116.127

Documento assinado eletronicamente por: ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA, CPF/CNPJ nº 012.749.716-16, como Contratante.
Assinado em: 25/05/2025, às 16:54, através do e-mail robertorangelalvessilva@gmail.com, pelo ip 2804:18:4848:2f72:c13a:5842:47b:37f4

Documento assinado eletronicamente por: LOURRANE CORREA CUNHA, CPF/CNPJ nº 168.595.597-56, como Testemunha.
Assinado em: 20/05/2025, às 15:29, através do e-mail lourrane.contratos.riosaude@gmail.com, pelo ip 187.111.97.74

Documento assinado eletronicamente por: joanafrnds.riosaude@gmail.com, CPF/CNPJ nº 118.490.437-52, como Testemunha.
Assinado em: 20/05/2025, às 13:38, através do e-mail joanafrnds.riosaude@gmail.com, pelo ip 177.222.191.172

Documento assinado eletronicamente por: RICARDO BARRETO POPADIUK, CPF/CNPJ nº 018.306.289-25, como Contratada.
Assinado em: 20/05/2025, às 16:45, através do e-mail ricardobarreto@vitai.com.br, pelo ip 177.142.176.105

O processo de acolhimento das assinaturas foi finalizado em: 20/05/2025, às 16:45, onde todos os envolvidos assinaram eletronicamente este documento.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site: https://signgov.com.br/verificaautenticidade, informando o processo: 2025.37640007312 e o código: 8RV804B2

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 6 de 6
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.37640007312, e o código: 8RV804B2